

Memorando/Ofício Comum 39.537/2024

De: Barbara S. - SEMCULT - CS

Para: SEMCULT - CS - Comissão de seleção - PNAB e LPG

Data: 29/10/2024 às 13:22:45

Setores envolvidos:

SEMCULT - CS

ATA Nº 005 - Ata de Reunião para Avaliação, Análise e Julgamento de Mérito Cultural e Pontuação de Projetos Culturais - PNAB (EDITAL Nº 003/2024)

ATA Nº 005 - Ata de Reunião para Avaliação, Análise e Julgamento de Mérito Cultural e Pontuação de Projetos Culturais - PNAB (EDITAL Nº 003/2024)

A Comissão de Avaliação destinada a análise, julgamento de mérito cultural e pontuação dos Projetos Culturais apresentados em conformidade aos Chamamentos Públicos, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pelo Decreto 11.453/2023, designada pelo Decreto nº 2.254/2024 se reuniu entre os dias 22 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Paço Municipal na GO 403 Km 9 Morada do Morro, Senador Canedo, em horários distintos. Reuniram-se os seguintes membros: Bruno Jelle Siqueira da Cruz - Representante da Sociedade Civil, Felipe Gabriel Pereira da Silva - Representante da Sociedade Civil, Barbara Pereira da Silva Marçal e Leandro Alves Pinto - Representantes do Poder Público, com o objetivo, único e exclusivo, de avaliar, através de mérito cultural e pontuação, as propostas inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022, suas alterações e demais legislações. Destaca-se que, para a seleção dos projetos, foram utilizados os critérios previstos nos editais supramencionados, sendo eles: a) Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto; b) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo; c) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; d) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; e) Coerência do plano de divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto; f) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; g) Trajetória artística e cultural do proponente e h) Integração e inovação do projeto. A comissão de avaliação verificou no sistema que houveram 39 inscrições, sendo que alguns proponentes realizaram a inscrição mais de uma vez. A comissão verificou todas as inscrições realizadas, sendo avaliadas conjuntamente pelos membros, nos termos do Edital e preenchido as fichas de Avaliação de Mérito Cultural, identificadas por nome e número de inscrição. As fichas individuais de avaliação constam em anexo a esta ata. Após finalização das avaliações, esta comissão realizou a classificação das inscrições conforme critérios previstos no Edital a fim de publicar o resultado preliminar da análise de mérito no dia 29 de

outubro de 2024, conforme previsto no cronograma. Nada mais havendo a tratar sobre o assunto, a ata foi assinada por todos os presentes membros da comissão de avaliação.

Bruno Jelle Siqueira da Cruz Representante da Sociedade Civil	Felipe Gabriel Pereira da Silva Representante da Sociedade Civil
Bárbara Pereira da Silva Marçal Representante do Poder Público	Leandro Alves Pinto Representante do Poder Público

Anexos:

AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ADOMILSON_RAMOS_DE_CARVALHO_852774_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ALAN_APARECIDO_ALVES_PAULA_515440_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ANDERSON_GONCALVES_BORGES_772599_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_BENJAMIM_GARCIA_RAMOS_SGRECCIA_786298_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_BRUNNA_LESSA_DA_SILVA_TENORIO_535660_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_BRUNO_DE_JESUS_E_COSTA_334729_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_EDIVETE_PIRES_GONCALVES_420514_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ELMO_ROCHA_JUNIOR_780311_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ERICK_LOURIVAL_ALVES_LIMA_776482_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_GEYSCYLLA_MARIA_ABREU_RODRIGUES_355496_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_GEYSCYLLA_MARIA_ABREU_RODRIGUES_921463_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_JESSICA_TAVARES_DE_FARIA_279810_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_JOHNATHANS_SILVA_PAIVA_793561_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_JULIANE_BORGES_DIAS_PAIVA_614070_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_LADY_DIANE_DE_OLIVEIRA_FARIAS_803360_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_LEANDRO_DE_SOUSA_FRANCA_239966_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_LEONI_TEODOR_187678_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_LIZANDRA_CAROLINY_BAZ_DE_LIMA_245187_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_LUIS_ANTONIO_NOGUEIRA_DOS_SANTOS_604742_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MARIA_CARMELITA_GOMES_FERREIRA_434255_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MATHEUS_COSTA_458371_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_MURILLO_BORGES_GONCALVES_295811_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_PABLO_RUSSALEEM_FIRMINIANO_286209_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_PATRICIA_ALVES_DOS_SANTOS_E_BESSA_686996_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_PAULO_HENRIQUE_PEREIRA_DA_SILVA_412724_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_PAULO_HENRIQUE_PEREIRA_DA_SILVA_783866_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_POLLYANA_FONTES_DE_SA_REIS_864365_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_RODRIGO_DE_ALCANTARA_SILVA_491869_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_ROSA_PEREIRA_BARBOSA_LUZ_986599_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_SAMEA_DA_SILVA_LIMA_659318_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_SHIRLEI_NUNES_CAVALCANTE_SANTOS_785760_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_SILVANA_MARIA_DA_SILVA_968966_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_VALTEIR_JOSE_DA_SILVA_908907_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_VANESSA_PEREIRA_SOUSA_ALVES_982374_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_VINICIUS_MARIANO_DA_SILVA_618560_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_WALTER_DA_SILVA_ARRUDA_506116_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_WERCULES_ALVES_DE_LIMA_621579_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_WILLIAM_DOS_SANTOS_PEREIRA_422981_.pdf
AVALIACAO_DE_MERITO_CULTURAL_WILLIAM_DOS_SANTOS_PEREIRA_627035_.pdf
RESULTADO_PRELIMINAR_ANALISE_DE_MERITO_EDITAL_N_003.pdf

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTES VISUAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 852774

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	0
-----------------------------------	----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		5

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO** submetido por **ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTES VISUAIS.

O projeto propõe a realização de uma oficina de desenho, pensada e elaborada para promover a inclusão escolar em Senador Canedo através de personagens reais e fictícios em H.Qs, alcançar alunos de todas as faixas etárias atípicas e não atípicas, conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão com alunos com deficiências. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, porém não atendeu aos critérios estabelecidos no edital, conforme exposto abaixo.

Conforme item 6.3.3 do Edital:

6.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

O valor máximo por projeto na CATEGORIA ARTES VISUAIS é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). O projeto foi elaborado para o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme planilha orçamentária. Dessa maneira, o projeto seria inexecutável com valor inferior.

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

O cronograma de execução do projeto prevê que a oficina acontecerá durante o período de 2 meses e tal periodicidade não foi descrita na planilha orçamentária. Foi atribuída nota 0 ao critério D pois as informações estão incompletas.

Além disso, o projeto informa que não possui outras fontes de recursos financeiros. O projeto **OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO** foi submetido à aprovação para recebimento de recursos pela Lei Paulo Gustavo, sendo aprovado. Dessa maneira, fica comprovado que o projeto recebe recursos de lei de incentivo federal. Devido a falta de coerência do projeto apresentado, foi atribuída nota 0 ao critério A.

Embora o projeto contribua para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo, a proposta demonstra o não cumprimento aos critérios estabelecidos no Edital.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 852774 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ALAN APARECIDO ALVES PAULA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SEMEARTE	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTES VISUAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 515440

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	76
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		5

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **SEMEARTE** submetido por **ALAN APARECIDO ALVES PAULA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTES VISUAIS.

O projeto propõe realizar oficinas de pintura em tela ao longo de 02 (dois) à 03 (três) meses, cada uma com 10 vagas, com duração de 02h e 30 minutos cada, visando desenvolver habilidades e sensibilidade artística dos participantes promovendo a inclusão cultural. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para a área de artes visuais.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao desenvolver atividades artísticas de artes visuais de forma gratuita voltadas para a formação cultural, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à prática artística da pintura e breve história da arte, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais. Incentivando o protagonismo da comunidade, e/ou promovam processos de integração entre as instituições e associações

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

(como clínica para recuperação de dependentes e Instituições que fazem trabalho voluntário para comunidade). Percebe-se sua integração entre cultura, social e educação, ao desenvolver as oficinas em parceria com associações da região.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução são coerentes e detalhados.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados, porém a comissão considerou o prazo curto visto a extensão da programação e do alcance da oficina.

O proponente não apresentou comprovante de endereço de pelo menos 3 anos em Senador Canedo, conforme previsto nos itens 2.5.1 e 4.1 "d", porém apresentou comprovou atuação em Senador Canedo através de documentação e portfólio, se enquadrando no disposto no item 2.5.1.1 do Edital.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ANDERSON GONÇALVES BORGES	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FESTIVAL PURO SUCO DA ZL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: FESTIVAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 772599

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	76
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		15

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **FESTIVAL PURO SUCO DA ZL** submetido por **ANDERSON GONÇALVES BORGES** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria FESTIVAIS.

O projeto propõe a realização do festival Puro Suco da ZL, festival de música gratuito, a ser realizado na Praça Criativa de Senador Canedo, com o objetivo de valorizar músicos e DJs locais. O evento tem como propósito fortalecer a identidade cultural do município, oferecendo uma plataforma para que artistas da região possam se expressar e compartilhar suas criações com a comunidade. O festival contará com uma programação diversificada de gêneros musicais de eletrofunk e Rap realizado ao ar livre, com estrutura de palco e som de alta qualidade. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização do festival, com a descrição do público alvo (jovens e adultos de 16 a 50 anos, moradores de Senador Canedo).

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, percebe-se sua integração entre cultura e social e cultura e educação.

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto possui informações faltantes e/ou poucas informações. O cronograma de execução cita etapas que não foram discriminadas na planilha orçamentária.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados. O cronograma prevê impulsionamento nas redes sociais e criação de um instagram exclusivo pro evento, o que pode atrair mais pessoas.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BENJAMIM GARCIA RAMOS SGRECCIA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SILHUETAS DO FUTURO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTES VISUAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 786298

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	76
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		0

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **SILHUETAS DO FUTURO** submetido por **BENJAMIM GARCIA RAMOS SGRECCIA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTES VISUAIS.

O projeto propõe apresentar o uso de materiais acessíveis e alternativos para a produção de obras de arte e poder apresentar técnicas, materiais, cores, interação social e cultura a jovens de 11 a 15 anos matriculados em escolas públicas municipais. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para a área de artes visuais.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao utilizar materiais de baixo custo e apresentar técnicas para alunos da rede municipal, com a disponibilização dos materiais e a culminância da apresentação dos trabalhos. Percebe-se sua integração entre cultura e social e cultura e educação, ao desenvolver as oficinas em parceria com escolas municipais parceiras e a sociedade da região.

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto possui informações faltantes e/ou poucas informações.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados. O cronograma prevê impulsionamento nas redes sociais durante todo o mês de janeiro.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNNA LESSA DA SILVA TENORIO	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	ÁLBUM VENDAVAL DA SORTE	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: MÚSICA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 535660

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver		X	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **ÁLBUM VENDAVAL DA SORTE** submetido por **BRUNNA LESSA DA SILVA TENORIO** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria MÚSICA.

O projeto propõe o lançamento de um álbum de música com foco na representatividade e impacto cultural. A proposta demonstra o não cumprimento aos critérios estabelecidos no ANEXO I - CATEGORIA MÚSICA.

Nesta categoria serão selecionados projetos de apoio a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para área de música, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Para isso era necessário anexar:

- Planejamento das aulas em coerência com a planilha orçamentária para o período pretendido;
- Conteúdo programático;
- Comprovante de capacitação técnica da equipe através de currículo e\ou portfólio artístico do responsável que ministrará as oficinas;
- Portfólio artístico do proponente (pessoa física ou jurídica) e demais documentos, recortes de reportagem, fotos e outros documentos de comprovação de atividades, que qualifique para pleitear os recursos destinados à música.

O projeto proposto não atende aos requisitos exigidos no edital pois os objetivos e metas não são relacionados à realização de oficinas.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 535660 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CRISTO ALIMENTA	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: FESTIVAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 334729

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	76
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros, indígenas ou deficientes	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		5

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CRISTO ALIMENTA** submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria FESTIVAIS.

O projeto propõe a realização de um festival musical que valoriza artistas locais da música gospel de Senador Canedo. O evento oferecerá uma plataforma para esses músicos se apresentarem e se conectarem com a comunidade. Além das performances, haverá ações sociais, como a arrecadação de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade. A importância do projeto reside em fortalecer a cultura local e promover um senso de união entre os participantes. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização do festival, com a descrição do público alvo (jovens e adultos de 16 a 50 anos, moradores de Senador Canedo).

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, percebe-se sua integração entre cultura e social, através da arrecadação de alimentos durante o festival, que serão direcionados às famílias em situação de vulnerabilidade.

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto possui informações faltantes e/ou poucas informações. O cronograma de execução cita etapas que não foram discriminadas na planilha orçamentária.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados. O cronograma prevê impulsionamento nas redes sociais e criação de um instagram exclusivo pro evento, o que pode atrair mais pessoas.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	EDIVETE PIRES GONÇALVES	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	ARTE EM RECICLAGEM	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTESANATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 420514

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	68
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **ARTE EM RECICLAGEM** submetido por **EDIVETE PIRES GONÇALVES** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **ARTESANATO**.

O projeto propõe promover o desenvolvimento e a valorização do artesanato local em Senador Canedo, contribuindo para a economia criativa e para a geração de renda das famílias, ao mesmo tempo em que preserva e divulga as tradições culturais e artesanais. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto não apresentou informações suficientes para se definir como inovador, mas garante a integração entre cultura e social.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução são coerentes e detalhados.

O plano de divulgação é bem resumido e/ou pouco detalhado.

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

O proponente não apresentou comprovante de endereço de pelo menos 3 anos em Senador Canedo, conforme previsto nos itens 2.5.1 e 4.1 "d", porém apresentou comprovou atuação em Senador Canedo através de documentação e portfólio, se enquadrando no disposto no item 2.5.1.1 do Edital, bem como apresentou declaração de endereço assinada.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ELMO ROCHA JUNIOR	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	VIBEZERA DO ELMO: SHOW CULTURAL	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: MÚSICA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 780311

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver		X	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **VIBEZERA DO ELMO: SHOW CULTURAL** submetido por **ELMO ROCHA JUNIOR** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria MÚSICA.

O projeto propõe a realização de um evento musical com diversas atrações e artistas locais, proporcionando uma experiência cultural autêntica e enriquecedora para a comunidade de Senador Canedo. O projeto tem como objetivo criar um espaço onde a música, em especial a percussão afro-brasileira, seja a principal ferramenta de integração entre os artistas e o público, celebrando a riqueza das tradições afrodescendentes e fortalecendo a cultura local. Embora o projeto contribua para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo, a proposta demonstra o não cumprimento aos critérios estabelecidos no ANEXO I - CATEGORIA MÚSICA.

Nesta categoria serão selecionados projetos de apoio a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para área de música, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Para isso era necessário anexar:

- Planejamento das aulas em coerência com a planilha orçamentária para o período pretendido;
- Conteúdo programático;
- Comprovante de capacitação técnica da equipe através de currículo e\ou portfólio artístico do responsável que ministrará as oficinas;
- Portfólio artístico do proponente (pessoa física ou jurídica) e demais documentos, recortes de reportagem, fotos e outros documentos de

comprovação de atividades, que qualifique para pleitear os recursos destinados à música.

O projeto proposto não atende aos requisitos exigidos no edital, pois os objetivos e metas não são relacionados à realização de oficinas.

Além disso, o proponente optou por concorrer às cotas para pessoas negras.

Conforme item 4.1 do Edital:

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).

e) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;

No momento da inscrição, o proponente apresentou declaração étnico racial e declaração de residência referente a outra lei (Lei Paulo Gustavo). Além disso, não foi apresentado os documentos específicos da categoria escolhida, tais como o planejamento das aulas e o conteúdo programático, entre outros.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas

fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 780311 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ERICK LOURIVAL ALVES LIMA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	LADO LESTE CONTRA O CRIME: FESTIVAL DE HIP-HOP	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: HIP HOP - FESTIVAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 776482

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	0
-----------------------------------	----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **LADO LESTE CONTRA O CRIME: FESTIVAL DE HIP-HOP** submetido por **ERICK LOURIVAL ALVES LIMA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria HIP HOP - FESTIVAIS.

O projeto propõe a realização de um festival que utiliza os quatro pilares do hip-hop — MC, DJ, Breakdance e Grafite — para promover a inclusão social e a conscientização sobre a redução da violência urbana na região Leste de Senador Canedo. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, porém não atendeu aos critérios estabelecidos no edital, conforme exposto abaixo.

Conforme os critérios de seleção definidos no Anexo III do Edital:

CRITÉRIO D: Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Ao analisar a planilha orçamentária do projeto, a comissão percebeu que o critério não foi atendido. Os itens foram descritos na planilha, com seu valor unitário, quantidade e valor total. O proponente informou que o valor total do projeto é de R\$ 20.000,00, porém, ao realizar a soma dos itens descritos na planilha, totalizam um total de R\$ 16.900,00. Considerando que não há coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, o critério D não foi atendido, de forma que foi atribuída nota 0.

Considerando que os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 776482 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MINI FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS POR GEYSCYLLA RODRIGUES	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTESANATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 355496

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	52
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MINI FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS POR GEYSCYLLA RODRIGUES** submetido por **GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTESANATO.

O projeto propõe a realização de uma mini feira com Produtos Artesanais visando promover a cultura local e dar visibilidade ao trabalho de artesãs de Senador Canedo, especialmente destacando a diversidade cultural e o fortalecimento da economia criativa. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, porém não deixa claro e não apresenta informações suficientes sobre quantas feiras serão realizadas no período. Fica subentendido que serão realizados mais de 1 evento, em vários espaços culturais da cidade, além da feira criativa e a feira flores das vilas. O projeto propõe acessibilidade arquitetônica com rotas acessíveis, mas não deixa claro se o local de realização possui essa opção. O projeto prevê a aquisição de materiais adaptados, porém não cita quais serão os materiais e esta meta não está incluída na planilha de execução e na planilha orçamentária.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz poucas informações mas percebe-se sua integração entre cultura e social, incentivando a valorização da cultura artesanal e a geração de renda.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto não apresenta informações coerentes. Durante a fase de produção, está previsto que a feira aconteça no período de 2 meses (fevereiro e março) porém as barracas estão previstas para serem alugadas no mês de janeiro apenas. Na fase de pós-produção está previsto o registro fotográfico e audiovisual, porém essa etapa não consta no cronograma de execução.

Em relação à coerência do plano de divulgação e cronograma de execução, o projeto também não apresenta informações coerentes. O cronograma prevê elaboração de material promocional e publicação nas redes sociais, porém as datas de início e fim conflitam com a etapa de inscrições dos participantes, o que pode ocasionar em baixo alcance da comunidade local. A estratégia de divulgação fala sobre campanha para destacar a importância da aquisição de materiais para o projeto. É uma estratégia confusa pois a meta do projeto é a realização de uma feira e não aquisição de materiais.

Embora o projeto possua pontos confusos e incoerentes, a comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MINI FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS POR GEYSCYLLA RODRIGUES	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTESANATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 921463

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto submetido por **GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **ARTESANATO**.

Conforme Item 2.7.3 do Edital, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que a proponente realizou 2 inscrições (nº 355496 e 921463).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 921463 **DESCCLASSIFICADA**

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	JESSICA TAVARES DE FARIAS	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	BABY BREAKING	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: HIP HOP - OFICINAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 279810

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	80
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

PONTUAÇÃO OBTIDA:	0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **BABY BREAKING** submetido por **JESSICA TAVARES DE FARIAS** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **HIP HOP - OFICINAS**.

O projeto propõe a realização de oficina de breaking, com duas horas de duração, em quatro instituições de educação infantil de Senador Canedo-GO. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para o movimento HIP HOP.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao mostrar formas diferenciadas de propor o breaking a partir dos interesses da cultura infantil, sendo um passo em direção a produção de conhecimento do hip hop, em que vislumbrarão outros arte-educadores desta cultura de rua a trabalhar com pessoas de pouca idade, como também propor outros desdobramentos pedagógicos. Percebe-se sua integração entre cultura e educação, ao atingir um público infantil dos centros municipais.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto apresenta clareza nas informações.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	JOHNATHANS SILVA PAIVA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ARTISTA JOHNATHANS SILVA PAIVA	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: DANÇA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 793561

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	72
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ARTISTA JOHNATHANS SILVA PAIVA** submetido por **JOHNATHANS SILVA PAIVA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria DANÇA.

O projeto propõe a reestruturação do espetáculo Desvios táticos-estratégicos para sobreviver a vida urbana de três artistas dançarinos com técnicas de danças urbanas para processo de pesquisa/regravação e apresentações da obra cênica para escadarias em espaços públicos, realizando 4 apresentações gratuitas. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a produção de um espetáculo de dança, bem como sua circulação.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz poucas informações mas percebe-se sua integração entre cultura e social ao dar visibilidade e impulsionar as práticas artísticas dos artistas que dançam danças urbanas.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto possui informações faltantes e/ou poucas informações. A planilha orçamentária cita a aquisição de figurinos na etapa de produção e este evento não está previsto no cronograma de execução. Além disso, na etapa de pré produção está previsto o cachê para assessoria de produção, mas tal profissional não consta no quadro da equipe do projeto.

Em relação à coerência do plano de divulgação e cronograma de execução, o projeto traz poucas informações. O cronograma prevê impulsionamento nas redes sociais durante todo o mês de abril, porém as datas de início e fim conflitam com a etapa apresentação e regravação do espetáculo, o que pode ocasionar em baixo alcance da comunidade local..

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	JULIANE BORGES DIAS PAIVA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FESTIVAL BREAKING EM CENA 2º EDIÇÃO SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: HIP HOP - FESTIVAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 614070

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	80
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		15

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **FESTIVAL BREAKING EM CENA 2º EDIÇÃO SENADOR CANEDO** submetido por **JULIANE BORGES DIAS PAIVA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **HIP HOP - FESTIVAIS**.

O projeto propõe a realização de um festival durante 2 dias, com o breaking como parte da cultura Hip Hop, ao mesmo tempo reconhecendo seu potencial na condição de Cena artística, através de práticas corporais e debates por meio de roda de conversas e batalhas de breaking e Mcs. A ideia central do projeto é despertar nos praticantes de breaking, o olhar para possibilidades de profissionalização em dança. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização de um conjunto de atividades artísticas e culturais específicas para o segmento Hip Hop, de forma presencial.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao diversificar as possibilidades de utilização artística em âmbito profissional no breaking, Realizar atividades formativas com a roda de conversa, potencializar os

debates sobre profissionalização e mercado de dança e diversificar e ampliar as redes de contatos profissionais. Percebe-se sua integração entre cultura, social e educação, ao atingir um público predominante de pessoas advindas das periferias da cidade, com destaque para crianças e jovens.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto apresenta clareza de detalhes e informações.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados. O cronograma prevê impulsionamento nas redes sociais, divulgação presencial, entre outros.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	LADY DIANE DE OLIVEIRA FARIAS	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	BRINCARTE	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTES VISUAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 803360

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-BOED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-BOED-5B2B

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	76
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		15

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **BRINCARTE** submetido por **LADY DIANE DE OLIVEIRA FARIAS** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTES VISUAIS.

O projeto propõe oferecer acesso a arte de uma maneira criativa, lúdica e gratuita voltada para conhecimento cultural, desenvolvimento da habilidade motora, imaginação, com a elaboração de conteúdos educativos direcionado ao fazer artístico. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para a área de artes visuais.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao desenvolver varias tecnicas durante as oficinas, tais como isogravura, escultura com massinha, desenho e pintura facial, desenvolvendo a criatividade, imaginação, habilidades artísticas e sociais, promovendo a expressão cultural e o fazer artístico. Percebe-se sua integração entre cultura, social e educação, ao desenvolver oficinas para crianças a partir de 03 anos e inclusivas, em locais de feiras livres em várias regiões.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução são coerentes e detalhados.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados.

O proponente não apresentou comprovante de endereço de pelo menos 3 anos em Senador Canedo, conforme previsto nos itens 2.5.1 e 4.1 "d", porém apresentou comprovou atuação em Senador Canedo através de documentação e portfólio, se enquadrando no disposto no item 2.5.1.1 do Edital, bem como apresentou declaração de endereço assinada.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	LEANDRO DE SOUSA FRANÇA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FOLIA DE SÃO SEBASTIÃO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ABRANGÊNCIA CULTURAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 239966

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-BOED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-BOED-5B2B

	A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10

Sendo:
 0 para INCOMPLETO
 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
G	<p>Trajetória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10

Sendo:
 0 para INCOMPLETO
 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10

Sendo:
 0 para INCOMPLETO
 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	72

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	<ul style="list-style-type: none">- Morada do Sol- Vila Galvão- Residencial Nova Morada- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		5

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **FOLIA DE SÃO SEBASTIÃO** submetido por **LEANDRO DE SOUSA FRANÇA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **ABRANGENCIA CULTURAL**.

O projeto propõe a realização e preservação desta tradicional manifestação cultural e religiosa na cidade de Senador Canedo, Goiás. A Folia de São Sebastião é uma prática que envolve devoção, música e dança, unindo diferentes gerações da comunidade para celebrar a fé e a cultura popular. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto não traz inovação pois trata-se de uma celebração do patrimônio imaterial de grande relevância cultural e religiosa, transmitido ao longo de gerações. Percebe-se sua integração entre cultura e social, ao atingir um público diversificado e que abrange pessoas de todas as idades, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos.

O proponente não apresentou comprovante de endereço de pelo menos 3 anos em Senador Canedo, conforme previsto nos itens 2.5.1 e 4.1 "d", porém apresentou comprovou atuação em Senador Canedo através de documentação e portfólio, se enquadrando no disposto no item 2.5.1.1 do Edital.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	LEONI TEODOR	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	NARRATIVAS SONORAS - CULTURA HIP-HOP E RESISTÊNCIA - EPISÓDIO 1 – SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: HIP HOP - FESTIVAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 187678

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	68
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

PONTUAÇÃO OBTIDA:	0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **NARRATIVAS SONORAS - CULTURA HIP-HOP E RESISTÊNCIA - EPISÓDIO 1 – SENADOR CANEDO** submetido por **LEONI TEODOR** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **HIP HOP - FESTIVAIS**.

O projeto propõe a realização de um evento cultural inovador que difere da maioria dos encontros artísticos. Ele coloca o hip-hop como um instrumento de inclusão social, oferecendo à juventude, sem distinção, uma plataforma para que suas vozes sejam ouvidas, suas histórias contadas e seus talentos reconhecidos. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização de um conjunto de atividades artísticas e culturais específicas para o segmento Hip Hop, de forma presencial.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao ressignificar a arte marginalizada, dando voz às narrativas sonoras de resistência e identidade da juventude das periferias e democratizar a arte e a cultura, realizando o evento em espaço de fácil acesso. Percebe-se sua integração entre cultura e social, ao atingir um público de jovens de todas as idades, sem

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

distinção alguma de classe social, grau de instrução, raça, etnia, orientação de gênero ou limitação capacitiva que encontram na cultura hip-hop uma forma de expressão artística de suas realidades.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto apresenta poucas informações, citando apenas os meses de início e fim.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	LIZANDRA CAROLINY BAZ DE LIMA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	NÃO IDENTIFICADO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: MÚSICA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 245187

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)		X	
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver		X	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto submetido por **LIZANDRA CAROLINY BAZ DE LIMA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria MÚSICA.

Conforme item 2.5.1 do Edital:

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme item 4.1 do Edital:

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Plano de Trabalho (projeto) (Anexo II disponível em formato editável);*
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;*
- d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).*

Ao realizar a inscrição a proponente anexou os seguintes documentos, conforme imagem abaixo (print da tela de inscrições do sistema):

DADOS DO AGENTE CULTURAL - PESSOA FÍSICA	
Nome Completo: Lizandra Cathiny Bar De Lima	
RG: 6111912	
Data de nascimento: 22/01/2001	
E-mail: lizandra.lima15@hotmail.com	
Telefone: (62) 9 9570-3705	
Endereço: Rua P5-4 Quadra 5 Lote 13 Residencial Porto Seguro, COIÂNIA-GO CEP: 45619-970	
Pertence a alguma comunidade tradicional? Não pertence a comunidade tradicional	
Outras	
Gênero: Mulher cisgênero	
Raça, cor ou etnia: Parda	
Pessoa com Deficiência - PCD: Não	
Qual tipo de deficiência:	
Qual o seu grau de escolaridade? Ensino Superior Incompleto	
(Qual a sua renda mensal? Até 1 salário mínimo	
Você é beneficiário de algum programa social? Não	
Qual a sua principal função/profissão? Instrutor(a), educador(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	
Categoria que irá concorrer EDITAL 3 - MUSICA	
Tipo de concorrência: Ampla Concorrência	
Avaliador 1 - Barbara Daniela da Silva Marçal	
0	
Avaliador 2 - Bruno Jelle Silveira da Cruz	
0	
Avaliador 3 - Felipe Gabriel Pereira da Silva	
0	
Avaliador 4 - Leandro Alves Pinto	
0	
MÉDIA FINAL	
0	
CHP-6.pdf-6.pdf	
livrepdf_emerged-51.pdf	
lcs2-2.pdf	
lcs2.pdf	
sls.pdf	
svl.pdf	

Entre os documentos anexados, a comissão não encontrou o anexo II, referente ao plano de trabalho, de maneira que não foi possível identificar o projeto proposto e seus termos.

Além disso, a proponente anexou comprovante de endereço de ABRIL/2022, comprovando 2 anos de residência em Senador Canedo. Dessa maneira, não foi possível comprovar o cumprimento do previsto no item 2.5.1.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 245187 DESCLASSIFICADA.**

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-BOED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-BOED-5B2B

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	LUIS ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	PAIXÃO DE CRISTO 2025	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: TEATRO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 604742

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **PAIXÃO DE CRISTO 2025** submetido por **LUIS ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria TEATRO.

Conforme item 2.5.1 do Edital:

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme item 4.1 do Edital:

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).

Ao realizar a inscrição, o proponente encaminhou declaração de residência assinada por SAMEA DA SILVA LIMA.

O edital deixa explícito que deve ser apresentado pelo proponente o comprovante de endereço de pelo menos 3 anos, sendo conta de energia ou água. O comprovante de endereço não foi apresentado, descumprindo o

previsto no item 2.5.1. Além disso, não foi cumprido o requisito obrigatório previsto no item 4.1.

Embora o espetáculo PAIXÃO DE CRISTO 20255 demonstre uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, o proponente não atendeu aos critérios obrigatórios estabelecidos no edital, conforme detalhado acima.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 604742 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CURTA CANEDO – FESTIVAL NACIONAL DE CINEMA DE SENADOR CANEDO GOIÁS “CURTA MULHERES NO CINEMA	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: FESTIVAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 434255

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	0
-----------------------------------	----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		15

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CURTA CANEDO – FESTIVAL NACIONAL DE CINEMA DE SENADOR CANEDO GOIÁS “CURTA MULHERES NO CINEMA** submetido por **MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria FESTIVAIS.

O projeto propõe a realização do Festival Nacional de Cinema CURTA CANEDO, que celebra o cinema nacional, promove a diversidade cultural e oferece uma plataforma vital para cineastas emergentes e estabelecidos. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, porém não atendeu aos critérios estabelecidos no edital, conforme exposto abaixo.

Conforme item 6.3.3 do Edital:

6.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

O valor máximo por projeto na CATEGORIA FESTIVAIS é de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). O projeto foi elaborado para o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme planilha orçamentária. Dessa maneira, o projeto seria inexecutável com valor inferior.

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Conforme item 6.2.1 do Edital:

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias após recebimento do recurso.

O cronograma das etapas de execução do edital (item 13) informa que o recurso será recebido em até 30 dias após assinatura do termo de execução cultural. Considerando que o termo deverá ser assinado até o dia 21/11/2024, o recebimento do recurso se dará até dia 21/12/2024. Conforme item 6.2.1 os projetos deverão ser executados em até 180 dias após o recebimento do recurso. Dessa maneira, os projetos deverão ser executados até 18/06/2025. O projeto apresentado está previsto para ser executado em setembro/2025, extrapolando o previsto em edital.

Embora o projeto contribua para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo, a proposta demonstra o não cumprimento aos critérios estabelecidos no Edital.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 434255 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MATHEUS COSTA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FLORESCER PINTANDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTES VISUAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 458371

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	76
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		5

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **FLORESCER PINTANDO** submetido por **MATHEUS COSTA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTES VISUAIS.

O projeto propõe a revitalização de uma escola pública através de uma oficina colaborativa com os alunos matriculados na unidade e deixar um legado permanente de produção de arte, cuidado com o patrimônio coletivo e trabalho em equipe. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para a área de artes visuais.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao proporcionar imersão interativa na revitalização da fachada externa e/ou interna da unidade escolar, utilizando técnicas de muralismo, arte contemporânea e graffiti, com materiais adquiridos pelo projeto e utilizando um layout artístico previamente combinado entre a coordenação e a equipe do projeto. Percebe-se sua integração entre cultura e social e cultura e educação, ao

desenvolver as oficinas em parceria com escolas municipais parceiras e a sociedade da região.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto possui informações faltantes e/ou poucas informações.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados. O cronograma prevê impulsionamento nas redes sociais durante todo o mês de janeiro.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MURILLO BORGES GONÇALVES	SITUAÇÃO (x) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SABADAÇO FLASHBACK	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ABRANGÊNCIA CULTURAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 295811

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	76
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **SABADAÇO FLASHBACK** submetido por **MURILLO BORGES GONÇALVES** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ABRANGÊNCIA CULTURAL.

O projeto propõe resgatar através da dança e da música a memória das pessoas que viveram e fizeram parte da cultura dos anos 70, 80 e 90 na cidade de Senador Canedo. O projeto é um evento de celebração de músicas e danças das décadas passadas, o evento será conduzido por um DJ anfitrião e acontecerá na praça criativa central, com uma meta de 1.000 pessoas presentes, celebrando a diversidade cultural. Durante o evento será realizada uma oficina para dançar passinhos dos anos 70, 80 e 90 e começo dos anos 2000 com a comunidade participante do Flashback, visando desenvolver habilidades de dança, interação e promovendo a inclusão cultural. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao promover e valorizar a cultura das comunidades de flashback da cidade, resgatar

memórias e boas lembranças do passado, estimular os jovens e adolescentes a conhecer e vivenciar estilos musicais e danças que não são vistos com frequência. Percebe-se sua integração entre cultura, social e educação, ao desenvolver as oficinas inclusivas.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução são coerentes e detalhados.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes, porém a comissão considerou que não está bem detalhado na planilha orçamentária.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	PABLO RUSSALEEM FIRMINIANO	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	COMUNIDADE DE CORES	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTES VISUAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 286209

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	80
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **COMUNIDADE DE CORES** submetido por **PABLO RUSSALEEM FIRMINIANO** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTES VISUAIS.

O projeto propõe inteirar a comunidade da escola pública da rede municipal de Senador Canedo, através de uma oficina interativa de pintura e revitalização de forma artística no ambiente interno da unidade. A criação do projeto se deve a necessidade de trazer cores e interação artístico social no ambiente de ensino público. A base do projeto é promover inclusão e cultura coletiva ao ambiente escolar público, tornando o acesso e a produção culturais menos distantes dos alunos da rede municipal. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para a área de artes visuais.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao atender jovens matriculados em escola da rede municipal de ensino que terão a oportunidade de fazer parte da revitalização do ambiente interno da escola

em uma oficina prevista com duração de 3 dias, onde um layout digital será previamente acordado entre alunos, coordenação da escola e equipe do projeto e depois aplicado nas paredes internas da estrutura da escola, promovendo interação social, artística e cuidado com o patrimônio público. Percebe-se sua integração entre cultura e social e cultura e educação, ao desenvolver as oficinas em parceria com escolas municipais parceiras e a sociedade da região.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto possui informações faltantes e/ou poucas informações.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados. O cronograma prevê impulsionamento nas redes sociais durante todo o mês de janeiro.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	PATRICIA ALVES DOS SANTOS E BESSA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINA TEATRAL CANEDO [EN]CENA	
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA (X) REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: TEATRO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 686996

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **OFICINA TEATRAL CANEDO [EN]CENA** submetido por **PATRICIA ALVES DOS SANTOS E BESSA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria TEATRO.

Conforme item 2.5.1 do Edital:

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme item 4.1 do Edital:

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).

Ao realizar a inscrição, a proponente encaminhou comprovantes de endereço de SETEMBRO/2024, OUTUBRO/2023 e OUTUBRO/2022 em nome de VALDEVINA ALVES COSTA.

O edital deixa explícito que deve ser apresentado pelo proponente o comprovante de endereço de pelo menos 3 anos, sendo conta de energia ou

água e a declaração de residência. O comprovante apresentado (outubro/2022) não comprova residência em Senador Canedo a pelo menos 3 anos, descumprindo o previsto no item 2.5.1. Além disso, a declaração de residência apresentada se refere ao recurso de outra lei (Lei Paulo Gustavo).

Embora o projeto **OFICINA TEATRAL CANEDO [EN]CENA** demonstre uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, o anexo I deixa claro que para a CATEGORIA TEATRO, podem ser propostos projetos tais como montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais, realização de mostras e festivais, entre outros. A ação de oficinas não está previsto para esta categoria, conforme definido no PAAR enviado ao Ministério da Cultura. Além disso, a proponente não atendeu aos critérios obrigatórios estabelecidos no edital, conforme detalhado acima.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 686996 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CANEDO EM CORES	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTES VISUAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 412724

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CANEDO EM CORES** submetido por **PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTES VISUAIS.

Conforme item 2.5.1 do Edital:

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme item 4.1 do Edital:

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG

d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).

e) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;

Ao realizar a inscrição, o proponente encaminhou comprovante de endereço de JUNHO/2019 em nome de DELMIRO ALVES RIBEIRO, porém não foi encaminhado a declaração de residência preenchida. Além disso, a inscrição

está em nome de PAULO HENRIQUE e a documentação encaminhada corresponde a outra pessoa JORGE ALVES RIBEIRO.

O edital deixa explícito que deve ser apresentado pelo proponente os documentos exigidos no item 4.1, requisito obrigatório não cumprido pelo proponente.

Embora a oficina CANEDO EM CORES demonstre uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, a proponente não atendeu aos critérios obrigatórios estabelecidos no edital, conforme detalhado acima.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 412724 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	DROPGROUND	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: HIP HOP - FESTIVAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 783866

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	48
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

PONTUAÇÃO OBTIDA:	5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	15

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **DROPGROUND** submetido por **PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **HIP HOP - FESTIVAIS**.

O projeto propõe a realização de apresentações de artistas residentes de Senador Canedo, sendo: Mcs, Grafiteiros e Grafiteiras, Bboys e Bgirls e DJs, agregando público, mídias e matérias relevantes para que os artistas possam fomentar seus currículos artísticos. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização de um conjunto de atividades artísticas e culturais específicas para o segmento Hip Hop, de forma presencial.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local. O projeto trouxe poucas informações sobre o plano de divulgação e equipe técnica

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao dar voz e espaço aos artistas residentes do Senador Canedo, atendendo a demanda e a necessidade da cena, bem como fomentar a economia criativa, baseada na geração de empregos para atender as demandas do evento. O festival também reforça a necessidade da doação de 01Kg de alimento não-perecível ou 01 livro, convertidos em doações às instituições locais do

município, visto que o evento tem entrada franca. Percebe-se sua integração entre cultura, social e educação, ao atingir um público predominante de pessoas advindas das periferias da cidade, com destaque para crianças e jovens.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto apresenta poucas informações, bem como em relação ao plano de divulgação e a equipe técnica.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	POLLYANA FONTES DE SÁ REIS	SITUAÇÃO (x) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE SAMBA DE SEU ZÉ DE SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: FESTIVAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 864365

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	68
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros, indígenas ou deficientes	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE SAMBA DE SEU ZÉ DE SENADOR CANEDO**" submetido por **POLLYANA FONTES DE SÁ REIS** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria FESTIVAIS.

O projeto propõe a realização da 1ª Edição do Festival de Samba de Seu Zé de Senador Canedo é uma iniciativa cultural que visa valorizar o samba como um importante patrimônio imaterial do Brasil, promovendo a tradição e incentivando novos talentos da região. O festival será realizado ao ar livre e contará com apresentações musicais de artistas locais, workshops sobre a história e as raízes do samba, além de atividades culturais que promovam a interação entre a comunidade e a música. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização do festival, com a descrição do público alvo (jovens, adultos e idosos, abrangendo pessoas de 15 a 60 anos).

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, percebe-se sua inovação ao ampliar as oportunidades culturais em Senador Canedo, especialmente nas áreas

periféricas, onde o acesso à cultura e ao lazer é limitado. A integração entre cultura e social é notável, através do estímulo à economia criativa e participação dos artistas locais.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto possui informações faltantes e/ou poucas informações. O cronograma de execução cita etapas que não foram discriminadas na planilha orçamentária.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados. O cronograma prevê impulsionamento nas redes sociais e divulgação física, entre outros.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	RODRIGO DE ALCANTARA SILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	RITMO URBANO HIP -HOP	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: DANÇA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 491869

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	76
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		15

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**RITMO URBANO HIP -HOP**" submetido por **RODRIGO DE ALCANTARA SILVA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria DANÇA.

O projeto propõe realizar oficinas de danças urbanas, sendo 9 aulas de street dance e 9 aulas de breaking ao longo de 03 meses, cada uma com 20 vagas, com duração de 01 hora, visando desenvolver habilidades de dança dos participantes e promover a inclusão cultural. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao viabilizar gratuitamente uma experiência de danças urbanas, despertar a valorização e o interesse pela estilo de danças urbanas, democratizar o acesso aos bens culturais, gerar empregos diretos e indiretos dos profissionais envolvidos no projeto, valorizar os talentos locais e promover interação dos profissionais e alunos de uma escola pública com a equipe e alunos do projeto por intermédio de uma mostra de dança. Percebe-se sua integração entre cultura,

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

social e educação, ao desenvolver as oficinas em parceria com os pontos culturais de duas regiões.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução são coerentes e detalhados.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados, porém a comissão considerou o prazo curto visto a extensão da programação e do alcance da oficina.

O proponente não apresentou comprovante de endereço de pelo menos 3 anos em Senador Canedo, conforme previsto nos itens 2.5.1 e 4.1 "d", porém apresentou comprovou atuação em Senador Canedo através de documentação e portfólio, se enquadrando no disposto no item 2.5.1.1 do Edital.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ROSA PEREIRA BARBOSA LUZ	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	LETRAMENTO E CULTURA: O CAMINHO DA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ABRANGÊNCIA CULTURAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 986599

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver		X	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **LETRAMENTO E CULTURA: O CAMINHO DA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA** submetido por **ROSA PEREIRA BARBOSA LUZ** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ABRANGÊNCIA CULTURAL.

O projeto propõe a publicação de uma obra literária que explora o desenvolvimento do letramento e da escrita no contexto da educação básica, desde a infância até o ensino médio. Embora o projeto contribua para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo, a proposta demonstra o não cumprimento aos critérios estabelecidos no ANEXO I - CATEGORIA ABRANGÊNCIA CULTURAL.

Nesta categoria serão selecionados projetos de montagem, circulação, programa de atividades que inclui apresentações produzidas por pessoas ou coletivos como mestres cuja a trajetória de vida tenha contribuído de maneira fundamental para transmissão e continuidade do patrimônio cultural, tais como: Folia de Reis, Congada, Catira, Capoeira, Quadrilha Junina, Ações do Carnaval, Ações culturais religiosas e projetos de artistas iniciantes.

O projeto proposto não atende aos requisitos exigidos no edital, pois os objetivos e metas não são relacionados à difusão pública das diferentes linguagens artísticas e movimentos culturais.

Além disso, o proponente optou por concorrer às cotas para pessoas negras.

Conforme item 4.1 do Edital:

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).

e) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;

No momento da inscrição, a proponente apresentou declaração étnico racial e declaração de residência referente a outra lei (Lei Paulo Gustavo).

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 986599 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	SÂMEA DA SILVA LIMA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	O ENCANTO DA DANÇA DO CERRADO: VIBRANTE, SUSTENTÁVEL E VIVO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: DANÇA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 659318

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	64
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		15

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **O ENCANTO DA DANÇA DO CERRADO: VIBRANTE, SUSTENTÁVEL E VIVO** submetido por **SÂMEA DA SILVA LIMA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria DANÇA.

O projeto propõe mostrar por meio da dança sobre o universo e a realidade na qual o cerrado se encontra atualmente, mostrando as belezas existentes neste bioma bem como a importância de mantê-lo preservado. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a produção de um espetáculo de dança, bem como sua circulação.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto deixa claro a integração entre cultura, educação, meio ambiente e social, ao trazer uma reflexão sobre o cerrado.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto possui informações faltantes e/ou poucas informações. A planilha

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

orçamentária cita a confecção do cenário e dos figurinos e estes eventos não estão previstos no cronograma de execução.

Em relação à coerência do plano de divulgação e cronograma de execução, o projeto traz poucas informações. O cronograma prevê a divulgação nas redes sociais, CRAS e escolas durante todo o mês de abril, porém não especifica ou detalha as ações, bem como tal atividade não está prevista no cronograma, o que pode ocasionar em baixo alcance da comunidade local..

A equipe técnica foi citada no projeto, com minicurriculo descrito no projeto porém não foi enviado a comprovação para que pudesse ser analisado, de maneira que não apresenta informações suficientes.

Considerando as pontuações levantadas e análise comparativa com os outros projetos inscritos na mesma categoria, a comissão considera que o projeto contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	SHIRLEI NUNES CAVALCANTE SANTOS	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MINI FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS POR SHIRLEI NUNES	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTESANATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 785760

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	52
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

PONTUAÇÃO OBTIDA:	0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	15

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**MINI FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS POR SHIRLEI NUNES**" submetido por **SHIRLEI NUNES CAVALCANTE SANTOS** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTESANATO.

O projeto propõe promover a realização de um evento voltado para promover o artesanato local e outras expressões culturais em Senador Canedo. O objetivo principal é criar um espaço onde artesãos, artistas e produtores locais possam expor e comercializar seus produtos, incentivando a economia criativa e fortalecendo a identidade cultural da região.

A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, porém não deixa claro e não apresenta informações suficientes sobre quantas feiras serão realizadas no período. Fica subentendido que serão realizados mais de 1 evento, em vários espaços culturais da cidade, além da feira criativa e a feira flores das vilas. O projeto propõe acessibilidade arquitetônica com rotas acessíveis, mas não deixa claro se o local de realização possui essa opção.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz poucas informações mas percebe-se sua integração entre cultura e social, incentivando a valorização da cultura artesanal e a geração de renda.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto não apresenta informações coerentes. Durante a fase de produção, está previsto que a feira aconteça no período de 2 meses (fevereiro e março) porém as barracas estão previstas para serem alugadas no mês de janeiro apenas. Na fase de pós-produção está previsto o registro fotográfico e audiovisual, porém essa etapa não consta no cronograma de execução.

Em relação à coerência do plano de divulgação e cronograma de execução, o projeto também não apresenta informações coerentes. O cronograma prevê elaboração de material promocional e publicação nas redes sociais, porém as datas de início e fim conflitam com a etapa de inscrições dos participantes, o que pode ocasionar em baixo alcance da comunidade local.

Embora o projeto possua pontos confusos e incoerentes, a comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	SILVANA MARIA DA SILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FESTIVAL ZÉ MORENO DE MÚSICA RAÍZ	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: FESTIVAIS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 968966

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**FESTIVAL ZÉ MORENO DE MÚSICA RAÍZ**" submetido por **SILVANA MARIA DA SILVA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria FESTIVAIS.

Conforme item 2.5.1 do Edital:

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Conforme item 4.1 do Edital:

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).

Ao realizar a inscrição, a proponente encaminhou comprovante de endereço de SETEMBRO/2024 em seu nome, sendo o comprovante uma conta da Claro.

O edital deixa explícito que deve ser apresentado pelo proponente o comprovante de endereço de pelo menos 3 anos, sendo conta de energia ou água. O comprovante apresentado não comprova residência em Senador

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Canedo a pelo menos 3 anos, descumprindo o previsto no item 2.5.1. Além disso, não foi cumprido o requisito obrigatório previsto no item 4.1.

Embora o Festival Zé Moreno de Música Raiz demonstre uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, a proponente não atendeu aos critérios obrigatórios estabelecidos no edital, conforme detalhado acima.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n 968966 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	VALTEIR JOSÉ DA SILVA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	CAPOEIRA RECUPERANDO VIDAS	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ABRANGÊNCIA CULTURAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 908907

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	58
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

PONTUAÇÃO OBTIDA:	5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **CAPOEIRA RECUPERANDO VIDAS** submetido por **VALTEIR JOSÉ DA SILVA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **ABRANGENCIA CULTURAL**.

O projeto propõe a implantação das oficinas inclusivas da Cultura Popular (Capoeira) que serão ministradas pelo proponente para a comunidade Canedense no Centro Comunitario Flor do Ipê , e que disponibilizará gratuitamente pelo período de 03 meses,30 vagas para adolescentes e adultos crianças da comunidade, visando o desenvolvimento cultural e contribuindo para o exercício da cidadania do público atendido. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local. O projeto trouxe poucas informações sobre o cronograma de execução, plano de divulgação e planilha orçamentária.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao dar iniciação e prática da capoeira visa levar o praticante concomitantemente a explicitar suas virtualidades e a se encontrar-se com a realidade para nela atuar de maneira consciente , eficiente e responsável, a fim de serem atendidas as

necessidades e aspirações pessoais e sociais , seja ele criança , púbere , adolescente , ou adulto. Percebe-se sua integração entre cultura, social e educação, ao atingir um público predominante de crianças e adolescentes de baixa renda que frequentam o Núcleo de Apoio a Comunidade.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MINI FEIRA PARA ARTESÃS LOCAL POR VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ARTESANATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 982374

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	56
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		15

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **MINI FEIRA PARA ARTESÃS LOCAL POR VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES** submetido por **VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTESANATO.

O projeto propõe a realização de uma mini feira de artesãs em Senador Canedo, oferecendo um espaço inclusivo e de valorização, onde mulheres artesãs possam expor suas criações, gerar renda e fortalecer sua autoestima. A mini feira será um meio de contribuir com as artesãs locais gerando transformação social e inclusão. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, porém não deixa claro e não apresenta informações suficientes sobre quantas feiras serão realizadas no período. Fica subentendido que serão realizados mais de 1 evento, em vários espaços culturais da cidade, além da feira criativa e a feira flores das vilas. O projeto propõe acessibilidade arquitetônica com rotas acessíveis, mas não deixa claro se o local de realização possui essa opção, pois o local específico de realização não é citado. O projeto prevê a aquisição de materiais adaptados, porém não cita quais serão os materiais e esta meta não está incluída na planilha de execução e na planilha orçamentária (aquisição de materiais).

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz poucas informações mas percebe-se sua integração entre cultura e social, incentivando a valorização da cultura artesanal e a geração de renda.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto não apresenta informações coerentes. Durante a fase de produção, está previsto que a feira aconteça no período de 2 meses (fevereiro e março) porém as barracas estão previstas para serem alugadas no mês de janeiro apenas. Na fase de pós-produção está previsto o registro fotográfico e audiovisual, porém essa etapa não consta no cronograma de execução.

Em relação à coerência do plano de divulgação e cronograma de execução, o projeto traz poucas informações. O cronograma prevê elaboração de material promocional e publicação nas redes sociais, porém as datas de início e fim conflitam com a etapa de inscrições dos participantes, o que pode ocasionar em baixo alcance da comunidade local..

Embora o projeto possua pontos confusos e incoerentes, a comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	VINICIUS MARIANO DA SILVA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SOPRO DE TRADIÇÃO: MELODIAS POPULARES	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: MÚSICA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 618560

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver		X	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **SOPRO DE TRADIÇÃO: MELODIAS POPULARES** submetido por **VINICIUS MARIANO DA SILVA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria MÚSICA.

O projeto propõe a realização oficinas de música focadas na prática do saxofone, com o objetivo de promover a inclusão social e cultural por meio da música. As oficinas serão voltadas para jovens e adultos de Senador Canedo, oferecendo uma oportunidade gratuita de aprendizado instrumental. O projeto tem como objetivo promover o acesso à educação musical para jovens e adultos em comunidades periféricas de Senador Canedo, por meio de oficinas gratuitas de saxofone. Embora o projeto contribua para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo, a proposta demonstra o não cumprimento aos critérios estabelecidos no ANEXO I - CATEGORIA MÚSICA.

Nesta categoria serão selecionados projetos de apoio a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para área de música, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Para isso era necessário anexar:

- Planejamento das aulas em coerência com a planilha orçamentária para o período pretendido;
- Conteúdo programático;
- Comprovante de capacitação técnica da equipe através de currículo e\ou portfólio artístico do responsável que ministrará as oficinas;

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

- Portfólio artístico do proponente (pessoa física ou jurídica) e demais documentos, recortes de reportagem, fotos e outros documentos de comprovação de atividades, que qualifique para pleitear os recursos destinados à música.

O projeto proposto não atende aos requisitos exigidos no edital, pois não apresenta conteúdo programático das aulas e seu planejamento.

Conforme item 4.1 do Edital:

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).

e) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;

No momento da inscrição, o proponente apresentou declaração étnico racial referente a outra lei (Lei Paulo Gustavo), que pode ser comprovado pelo cabeçalho do documento. Além disso, não foram apresentados os documentos específicos da categoria escolhida, tais como o planejamento das aulas e o conteúdo programático, entre outros. O comprovante de endereço apresentado está em nome de TAYNAH TAVARES NASCIMENTO, porém a declaração de residência está em nome do próprio proponente e está datada de 16 de fevereiro de 2024.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 618560 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	WALTER DA SILVA ARRUDA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	OFICINAS DE MÚSICA	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: MÚSICA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 506116

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		2
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	68
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

	- Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		5

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **OFICINAS DE MÚSICA** submetido por **WALTER DA SILVA ARRUDA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria MÚSICA.

O projeto propõe oportunizar práticas significativas de música, através de oficinas que visam atender a sociedade de modo geral com idade a partir de 8 anos no município de Senador Canedo. Em um total de oito encontros, tendo a música como foco, desenvolver a capacidade de instrumentista/acompanhamento dos estudantes da oficina do projeto. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, pois prevê a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para a área de música.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz poucas informações mas percebe-se sua integração entre cultura e social e cultura e educação, ao desenvolver as oficinas em parceria com os centros comunitários dos bairros com alto índice de vulnerabilidade social e escolas municipais parceiras.

Em relação à planilha orçamentária e o cronograma de execução, o projeto possui informações faltantes e/ou poucas informações. A planilha orçamentária cita a aquisição de materiais didáticos, porém esses materiais não são especificados ao longo do projeto. Além disso, na etapa de pré produção está previsto o cachê para assessoria de produção, mas tal profissional não consta no quadro da equipe do projeto.

O plano de divulgação e cronograma de execução são coerentes e detalhados. O cronograma prevê impulsionamento nas redes sociais durante todo o mês de janeiro.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	WERCULES ALVES DE LIMA	SITUAÇÃO (X) HABILITADA () NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FESTA ANUAL DA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA - XANGÔ E YANSÃN	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ABRANGÊNCIA CULTURAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 651579

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
H	<p>Integração e inovação do projeto</p> <p>Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	72
-----------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO OBTIDA:		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal 	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

PONTUAÇÃO OBTIDA:	5
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	10

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **FESTA ANUAL DA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA - XANGÔ E YANSÃ** submetido por **WERCULES ALVES DE LIMA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **ABRANGENCIA CULTURAL**.

O projeto propõe a realização de uma festa de celebração de origem afrobrasileira, com a promoção da Cultura de Matriz Africana, por meio dos saberes e fazeres ancestrais, troca de vivências entre os mais velhos e os mais novos, valorização e o respeito com as tradições orais e culturais dos povos e comunidades de Matriz Africana e afrobrasileira de Senador Canedo e de Goiás. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital.

A proposta é uma ação bastante relevante para o cenário cultural do município e mostra integração com a comunidade local. O projeto traz um riqueza e clareza de informações sobre a festa e suas origens.

Em relação à integração e inovação, o projeto traz inovação ao dar visibilidade às religiões de matriz africana, bem como gera acessibilidade e democratização da cultura. Percebe-se sua integração entre cultura e social, ao atingir um público de todas as classes sociais e faixas etárias, comunidade de Matriz Africana, comunidade negra, Periférica, indígenas e comunidade

LGBTQI+ na maioria do tempo ociosos sem grandes chances de evolução Educacional e cultural sem distinção de raça e/ou Cor entre outras.

A comissão considera que contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO	
NOME DO PROJETO:	CROCHÊ SUSTENTÁVEL COM FIO DE MALHA BY KÁTIA VIEIRA		
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 422981	
	CATEGORIA: ARTESANATO		

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas		X	

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CROCHÊ SUSTENTÁVEL COM FIO DE MALHA BY KÁTIA VIEIRA**" submetido por **WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ARTESANATO.

Conforme item 4.1 do Edital:

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG

e) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;

Ao realizar a inscrição, o proponente não anexou o documento pessoal. O documento anexado pertence a KATIA VIEIRA GOMES SANTOS. Além disso, no momento da inscrição, o proponente optou por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras.

O edital deixa explícito que deve ser apresentado pelo proponente os documentos pessoais e a autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) se for concorrer às cotas. Ao verificar a documentação apresentada pela proponente, percebeu-se que os documentos pessoais e a autodeclaração pertencem a outra pessoa.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n 422981 DESCLASSIFICADA.**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA	SITUAÇÃO () HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SENADOR CANEDO 36 ANOS	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA () REPRESENTANTE DE COLETIVO ()	EDITAL Nº 003/2024 CATEGORIA: ABRANGÊNCIA CULTURAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 627035

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver		X	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo IX)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
--	--	--	---

PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **SENADOR CANEDO 36 ANOS** submetido por **WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA** no âmbito do Edital 003/2024 do município de Senador Canedo na Categoria ABRANGÊNCIA CULTURAL.

Conforme Item 2.7.3 do Edital, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que a proponente realizou 2 inscrições (nº 422981 e 627035).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 627035 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Representante do Poder Público

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto nº 2.254/2024, considerando a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pelo Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, torna público o resultado preliminar da análise de mérito do Edital nº 003/2024.

A ficha individual de avaliação de mérito do projeto pode ser solicitada pelo proponente através do email institucional da Secretaria Municipal de Cultura (cultura@senadorcanedo.go.gov.br).

Senador Canedo, 29 de Outubro de 2024.

Bruno Jelle Siqueira da Cruz
Comissão de Avaliação
Representante da Sociedade Civil

Felipe Gabriel Pereira da Silva
Comissão de Avaliação
Representante da Sociedade Civil

Bárbara Pereira da Silva Marçal
Comissão de Avaliação
Representante do Poder Público

Leandro Alves Pinto
Comissão de Avaliação
Representante do Poder Público

CATEGORIA - ARTESANATO						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	420514	EDIVETE PIRES GONÇALVES	ARTE EM RECICLAGEM	78	SELECIONADO	
2	982374	VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES	MINI FEIRA PARA ARTESÃS LOCAL POR VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES	71	SELECIONADO	
3	785760	SHIRLEI NUNES CAVALCANTE SANTOS	MINI FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS POR SHIRLEI NUNES	67	SELECIONADO	ITEM 5.2.2
4	355496	GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES	MINI FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS POR GEYSCYLLA RODRIGUES	62	SELECIONADO	
5	422981	WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA	CROCHÊ SUSTENTÁVEL COM FIO DE MALHA BY KÁTIA VIEIRA	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM 4.1 "C e E"
6	921463	GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES	MINI FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS POR GEYSCYLLA RODRIGUES	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM 2.7.3
CATEGORIA - DANÇA						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	491869	RODRIGO DE ALCANTARA SILVA	RITMO URBANO HIP -HOP	91	SELECIONADO	ITEM 5.2.2
2	793561	JOHNATHANS SILVA PAIVA	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ARTISTA JOHNATHANS SILVA PAIVA	82	SELECIONADO	ITEM 5.2.2
3	659318	SÂMEA DA SILVA LIMA	O ENCANTO DA DANÇA DO CERRADO: VIBRANTE,	79	SELECIONADO	ITEM 5.4.2

			SUSTENTÁVEL E VIVO			
CATEGORIA - MÚSICA						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	506116	WALTER DA SILVA ARRUDA	OFICINAS DE MÚSICA	73	SELECIONADO	
2	618560	VINICIUS MARIANO DA SILVA	SOPRO DE TRADIÇÃO: MELODIAS POPULARES	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM 4.1 E ANEXO I
3	535660	BRUNNA LESSA DA SILVA TENÓRIO	ÁLBUM VENDAVAL DA SORTE	0	DESCCLASSIFICADO	ANEXO I
4	245187	LIZANDRA CAROLINY BAZ DE LIMA	NÃO IDENTIFICADO	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM 2.5.1 E ITEM 4.1
CATEGORIA - MÚSICA						
COTAS ÉTNICO-RACIAIS						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	780311	ELMO ROCHA JUNIOR	VIBEZERA DO ELMO: SHOW CULTURAL	0	DESCCLASSIFICADO	ANEXO I, ITEM 4.1 "B", "D" e "E"
CATEGORIA - FESTIVAIS						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	772599	ANDERSON GONÇALVES BORGES	FESTIVAL PURO SUCO DA ZL	86	SELECIONADO	ITEM 5.2.2
2	334729	BRUNO DE JESUS E COSTA	CRISTO ALIMENTA	81	SELECIONADO	ITEM 5.4.1

3	864365	POLLYANA FONTES DE SÁ REIS	1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE SAMBA DE SEU ZÉ DE SENADOR CANEDO	78	SELECIONADO	ITEM 8.2 (REMANEJAMENTO DE RECURSO)
4	968966	SILVANA MARIA DA SILVA	FESTIVAL ZÉ MORENO DE MÚSICA RAÍZ	0	DESCCLASSIFICADO	ITENS 2.5.1 E 4.1 "D"
CATEGORIA - FESTIVAIS						
COTAS ÉTNICO-RACIAIS						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	434255	MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA	CURTA CANEDO – FESTIVAL NACIONAL DE CINEMA DE SENADOR CANEDO GOIÁS “CURTA MULHERES NO CINEMA	0	DESCCLASSIFICADO	ITENS 6.2.1, 6.3.3, ANEXOS E III
CATEGORIA - ARTES VISUAIS						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	803360	LADY DIANE DE OLIVEIRA FARIAS	BRINCARTE	91	SELECIONADO	
2	286209	PABLO RUSSALEEM FIRMINIANO	COMUNIDADE DE CORES	90	SELECIONADO	ITEM 5.4.2
3	515440	ALAN APARECIDO ALVES PAULA	SEMEARTE	81	SELECIONADO	ITEM 8.2 (REMANEJAMENTO DE RECURSO)

4	458371	MATHEUS COSTA	FLORESCER PINTANDO	81	SELECIONADO	ITEM 8.2 (REMANEJAMENTO DE RECURSO)
5	786298	BENJAMIM GARCIA RAMOS SGRECCIA	SILHUETAS DO FUTURO	76	SELECIONADO	ITEM 8.2 (REMANEJAMENTO DE RECURSO)
6	852774	ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO	OFICINA DE DESENHO GALERA CANEDINHO	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM 6.3.3 E ANEXO III

CATEGORIA - ARTES VISUAIS

COTAS ÉTNICO-RACIAIS

ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	412724	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	CANEDO EM CORES	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM 2.7.3

CATEGORIA - TEATRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	604742	LUIS ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	PAIXÃO DE CRISTO 2025	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM 2.5.1 E ITEM 4.1
2	686996	PATRICIA ALVES DOS SANTOS E BESSA	OFICINA TEATRAL CANEDO [EN]CENA	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM 2.5.1, ITEM 4.1 e ANEXO I

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B> e informe o código 5CBC-B490-B0ED-5B2B



CATEGORIA - HIP HOP - FESTIVAIS						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	614070	JULIANE BORGES DIAS PAIVA	FESTIVAL BREAKING EM CENA 2º EDIÇÃO SENADOR CANEDO	95	SELECIONADO	ITEM 5.2.2
CATEGORIA - HIP HOP - FESTIVAIS						
COTAS ÉTNICO-RACIAIS						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	187678	LEONI TEODOR	NARRATIVAS SONORAS - CULTURA HIP-HOP E RESISTÊNCIA - EPISÓDIO 1 – SENADOR CANEDO	78	SELECIONADO	
2	783866	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	DROPGROUND	63	SELECIONADO	ITEM 8.2 (REMANEJAMENTO DE RECURSO)
3	776482	ERICK LOURIVAL ALVES LIMA	LADO LESTE CONTRA O CRIME: FESTIVAL DE HIP-HOP	0	DESCCLASSIFICADO	CRITÉRIO D (ANEXO III)
CATEGORIA - HIP HOP - OFICINAS						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	279810	JESSICA TAVARES DE FARIAS	BABY BREAKING	90	SELECIONADO	

CATEGORIA - ABRANGÊNCIA CULTURAL						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	295811	MURILLO BORGES GONÇALVES	SABADAÇO FLASHBACK	86	SELECIONADO	ITEM 5.2.2
2	621579	WERCULES ALVES DE LIMA	FESTA ANUAL DA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA - XANGÔ E YANSÃN	82	SELECIONADO	ITEM 5.4.1
3	239966	LEANDRO DE SOUSA FRANÇA	FOLIA DE SÃO SEBASTIÃO	77	SELECIONADO	ITEM 5.4.1
4	908907	VALTEIR JOSÉ DA SILVA	CAPOEIRA RECUPERANDO VIDAS	68	SELECIONADO	ITEM 5.4.1
5	627035	WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA	SENADOR CANEDO 36 ANOS	0	DESCLASSIFICADO	ITEM 2.7.3
CATEGORIA - ABRANGÊNCIA CULTURAL						
COTAS ÉTNICO-RACIAIS						
ORDEM	Nº INSCR.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	986599	ROSA PEREIRA BARBOSA LUZ	LETRAMENTO E CULTURA: O CAMINHO DA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	0	DESCLASSIFICADO	ITENS 4.1 "B", "D" E "E"



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CBC-B490-B0ED-5B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BARBARA PEREIRA DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-93) em 29/10/2024 13:35:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO ALVES PINTO (CPF 011.XXX.XXX-70) em 29/10/2024 13:36:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ (CPF 010.XXX.XXX-22) em 29/10/2024 13:40:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-41) em 29/10/2024 13:45:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5CBC-B490-B0ED-5B2B>